



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

14/08/2020

Jornal AMP

Página 345

Edição 2074

Karine

Ass. Responsável

## CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 719/2020

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34;  
Secretária: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60;  
Membro: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;  
1º Membro Suplente: DIONATHAN BREMM – CPF nº 100.229.759-18;  
2º Membro Suplente: VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS – CPF nº 101.376.309-21.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º. Compete ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 691/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 12 de agosto de 2020.

  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal